

400-800-1377

Lei nº 1.233, de 19 de junho de 1966.

Arribalzaga, Larramendi / De arte y de ciencia mineral

A Câmara Municipal de Itaitinga decreta e eu sanciono a  
seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar o pagamento das despesas decorrentes da reforma do Grupo Escolar "Dr. Fernando Alexandre", desta cidade.

Art. 2º - Fica o Prefeito de Ituiutaba autorizado a abrir o crédito especial de R\$ Cr\$ 1.500,00 ( um mil e quinhentos cruzados novos ), para ocorrer às despesas mencionadas no artigo anterior.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Hando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão intârritamente como ne-  
la se contém.

Endereço da Prefeitura de Itaituba - Rua 15 de Novembro, 1000

• 30 •